Copia – Tabellião Castro – Liv. 160 – fls. 65 – Escriptura de accôrdo e composição amigavel para cessão da posse e indemnisação do valor da metade do predio nº 173 da rua Sete de Setembro, desapropriado pelo Dec. 4969 de 18 de Setembro de 1903. Saibam quantos esta virem que no Anno do N. de N. S. J. Christo de 1904, aos 22 de Abril nesta Cidade do Rio de Janeiro em meo cartorio e perante mim tabellião interino compareceram partes justas e contractadas: de um lado, como outorgante D. Angelina Machado Lopes, outorgante D. Angelina Machado Madureira Freire, viuva do Dr. Luiz Barbosa Madureira Freire e casada em segundas nupcias com Augusto José Fernandes Lopes, com escriptura de separação de bens dotal e do outro a Fazenda Nacional, como outorgante pelos Drs. Andrée Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Bicalho e Vitalicia, representante da Fazenda Nacional junto a mesma commissão, todos residentes nesta cidade, pessoas de mim tabellião bem conhecidas e das testemunhas abaixo do q. dou fé. Bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida. E perante as mesmas testemunhas por aquella foi declarado q. havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central nesta Capital e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Dec. 4.969 de 18 de 9bro de 1903 está entre estes o predio da rua Sete de Se-

tembro nº 73, de q. ella outorgte houve a metade por herança de sua mãe D. Maria Machado Montº no inventario dos bens desta, processado no Juizo da 5ª Vara e julgada por accordão do Conselho do Tribunal Civil e Criminal de 25 de Julho de 1894. Que tendo se casado em segundas nupcias com Augº Cº Fernandes Lopes, com escriptª de separação de bens, doou-se com diversos bens, entre os quaes se acha a metade do predio á rua Sete de Setembro nº 73. Que a outorgte e seo marido estão autorisados a fazer a transacção sobre esta parte do seo dote, subrogando-a em apolices da divida publica, na forma do alvará do Dr. Juiz da 5ª Vara devendo a importª da indemnisação, ser entregue ao Corretor Julio Costa Ferreira, o qual tambem assignará a presente, fazendo converter a qtª em apolices da divida publica, em subrogação do dote. Que o predio é situado na Freguezia do Sacramento desta cidade, de 2 andares, mede 5 e 85 de frente x 38 e 82 de fundos; as paredes lateraes são de pedra e cal até o vigamento, tem 2 portas na loja e 2 janellas em cada um dos 2 pavimentos tendo estes divididos em commodos para moradia; é construido em terreno proprio. Que o predio está quite do imposto predial, como dos documentos de pagamento do imposto. Que o predio está quite do imposto de consumo dagua, como das certidões do Contencioso e da Recebedoria desta Capital. Que o predio não está sugeito a onus real por hypotheca legal ou judicial ou convencional como se vê das certidões negativas dos dois

475

registros hypothecarios desta cidade. Que o predio não tem contracto de arrendamento nem machinismos q. o Governo deva remover ou indemnisar. Que a outorg.e não está sugeita a acção alguma judicial como dos certidões respectivas do Distribuidor Geral. Que o predio está livre de todos os onus judiciaes e extra judiciaes como dos documentos q. p.a prova das declarações acima me foram exhibidos e com o traslado da presente vão entregues a outorg.da v. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio em virtude da desapropriação decretada accorde com a m.ma pelos seos representantes ceder-lhe dita posse por accordo amigavel. Que em virtude deste cede e transfere a Fazenda Nacional todo direito, acção, dominio, posse e servidão que sobre a metade do m.mo predio tem, sem direito a reclamação alguma de hoje p.a sempre, obrigando-se a garantir a cessão e a eviccão, sabendo a m.ma Fazenda Nacional por empossada desde já pela clausula constituti, pois q. se obriga tambem a fazer a cessão boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é feita mediante o pagamento da q.tia de 22:000$000 rs, que recebe por indemnisação do valor da metade do predio a rua Sete de Setembro n.o 73. Que recebeu a imp.ia acima da Commissão Fiscal e Administradora das Obras do Porto do Rio de Jan.o, q.tia que em tabellas vai receber em moeda corrente da Republica depois de contada por achar certa. Que por haver recebido

essa indemnisação dá pela presente plena e geral quitação de paga e satisfeita, nada mais podendo reclamar em tempo algum, quer sobre o predio e terreno quer pela indemnisação. Que renuncia a preferencia q. lhe é facultada sobre terreno na Avenida em virtude do presente acção do pelo § 5º do art. 21. da Lei nº. 1021 de 26 de Agosto de 1903 e art. 13 do Dec. nº. 4956 de 9 de Setembro do mesmo anno, recebendo a indemnisação acima nos termos do referido Dec. Neste acto compareceu o Procurador Julio Costa Ferreira residente nesta cidade e de mim conhecido das mesmas testemunhas do q. dou fé, e disse que na forma do alvará expedido pelo Dr. Juiz da 5ª Victoria q. abaixo vae transcripto requereu a quantia de 22:000$000 rs para converter em apolices da Divida Publica como dote de D. Angelina Machado Lopes, obrigando-se a applicar esta q.ia e prestar contas da applicação aquelle juizo. E os representantes da Thesouraria Nacional foi declarado que acceitam a presente escriptura e a posse da metade do predio tal como lhe é transferida sem mais outra responsabilidade além da q.ia paga por indemnisação na importancia de 22:000$000 rs correndo todas as outras possiveis obrigações sobre a metade do predio desapropriado por conta da outorgante. Sentença civil de formal de partilhas amigavel extrahida dos autos de inventario dos bens da finada D. Maria Machado Monteiro, dos quaes é inventariante seo marido Domingos Machado Monteiro. Vai sellado á favor da co-herdeira D. Angeli-

na Machado Madureira Freire casamento
a herdeira Angelina Machado Madureira
Freire do que lhe pertence de herança por fal-
lecimento de sua mãe D. Maria Machado
Monteiro. Acerca metade do predio de 2 an-
dares da rua Sete de Setembro n.º 73, tendo
de largura na frente 3m e 85c e nos fundos 3m e 46c
e de extensão 38m e 83c. As paredes lateraes são
de pedra e cal até o vigamento com 2 por-
tas nas lojas e 2 janellas em cada um
dos 2 andares do predio e dividido em di-
versos comodos e edificado em terreno fo-
reiro de foro anoal de 15$000 rs —
Alvará de autorisação na forma abaixo.
O Dr. Gº Maximiano Gomes de Faria Juiz
Sub-Rector em exercicio na 6ª Freguezia do
Districto Federal. Por este alvará de autori-
sação por mim assignado digo por
mim assignado a requerimento de
Augº Gº Fernandes Lopes, por cabeça de sua
mulher D. Angelina Machado Lopes, an-
tes D. Angelina Machado de Madureira Freire
autorisso ao corrector Julio Costa Ferreira a
assignar conjunctamente com o requi-
rente em qualquer cartellia a escriptº
de venda pª dona propriedade pela quan-
tia de 12:000$000 rs a metade do predio
nº 73 da rua Sete de Setembro de proprie-
dade da mulher do requerente q. por par-
te do dote q. a mª trouxe pª o casamento
de accordo tudo com o alvará expedido
por este Juizo nesta data: empregando
o alludido corrector o producto da referi-

da venda q. é feita com o Presidente da Commissão da Avenida Central em Apolices da Divida Publica com a clausula dotal e prestando contas em Juizo opportunamente. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 19 de Março de 1904. Eu Manoel Joaquim da Silva Jor. escrivão da 5ª Pretoria (a) escrevo. Rio 19 de Março de 1904. Manoel Joaquim da Silva Jor. — José Maximiano Gomes de Faria Junior. Achavão-se colladas e inutilisadas pelo mesmo escrivão estampilhas no valor de 4$400 rs. Certifico em cumprimento do despacho supra 4$400 rs. Em petição dirigida a Prefeitura consta o seguinte: Certifico em cumprimento do despacho retro q. revendo os livros de contribuição de agua dos exercicios de 1898 a 1902 e 1903, a fls. 48 e 50 consta a inscripção da metade do predio nº 73 da rua Sete de Setembro em nome de Angelina M. Madureira Freire e quite da referida contribuição relativa aos exercicios acima citados. E para constar eu Eduardo Alfredo de Abreu Jr. escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro passei a presente aos 24 dias do mez de Março de 1904. Recebedoria 24 de Março de 1904 — Joaquim Rodrigues Lins servindo de Sub-Director. Achavão-se colladas e inutilisadas pelo mesmo Sub-Director 2 estampilhas no valor de 5$400 rs. Imposto predial do 1º semestre do exercicio corrente foi pago pelo conhecimento nº 5803 em 8 de Março do corrente anno do que dou fé. Assim o disseram e me pedirão lavrasse

esta escriptura em minhas notas a qual sendo lida as partes e as testemunhas e achando-a conforme a acceitaram e assignam com as testemunhas Manoel José Ramos e José de Azevedo. Eu João Carlos Moreira Ajudante a escrepi. Eu Pedro Evangelista de Castro Tabellião interino a subscrevi. [illegible] lina Machado Lopes - Augusto José [illegible] des Lopes - Julio Costa Ferreira - Coprector - Dr. André Gustavo Paulo de Frontin - Francisco de Paula Leite e Oiticica - M. J. Ramos - José de Azevedo Reconhecida hoje. E eu Pedro Evangelista de Castro, Tabellião interino, subscrevo e assigno em p.co e raso. Em teste de verd.e (signal publico) Pedro Evang.a de Castro. (Estavam colladas e inutilisadas tres estampilhas no valor total de mil e quinhentos reis.) ==
Confere com o original. Inspectoria de Portos, 25 de Novembro de 1926. José Leite Soares Junior Escrip.o do T. N.º
Horacio Leite Pinto, T. encarregado do mesmo Tabel.